



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

Edital de Concurso nº 1.206-07/2016

Abre as inscrições para o Concurso Público dos Cargos a seguir relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **18 a 31 de maio de 2016**, as inscrições do Concurso Público para os cargos abaixo relacionados, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 1.020/2001, sob o Regime Jurídico Único, Lei nº 002/1990, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 1.539/2010, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - Das Características Gerais.

1.1 - Os cargos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Cargos	Horas Semanal	Vagas	Escolaridade	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário Prova
Fiscal de Meio Ambiente	44:00	01	Ensino Médio	75,24	1.669,85	08:30
Operário	44:00	01	Alfabetizado	39,25	753,55	08:30
Fiscal de Obras e Posturas	37:50	01	Ensino Médio	75,24	1.835,20	13:30

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura em cada cargo e/ou emprego, a respectiva lotação, escolaridade e idade para admissão, nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** e nos anexos da Lei Municipal nº 1.020/2001 - *Plano de Carreira dos Servidores Municipais*, com as respectivas alterações, que são parte integrante deste Edital.

02 - Das Inscrições.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **12:00 (doze horas)** do dia **18/05/2016** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **31/05/2016**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **01/06/2016**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (**depósito**) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos **sem** a identificação com o **CPF** ou o **depósito ou transferência bancária** para qualquer conta do Município ou da Empresa.

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco do Brasil, Agência 3.758-3, conta nº 73.169-2**, devidamente **identificado** com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

2.3 - O Candidato para interpelar eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.4.1 - Na inscrição de candidato que optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá este protocolar junto a Prefeitura Municipal, *até o final do expediente do dia 01/06/2016, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo de compatibilidade com o cargo e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo e/ou emprego, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo àqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto a Prefeitura Municipal ou postado nos termos do item 2.5, *até o final do expediente do último dia do encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiente Físico* poderão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Progresso - Concurso Público, Rua 4 de Novembro, 1.150 - Centro, Progresso/RS - CEP 95.925-000, até o dia 01/06/2015, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

03 - Da Homologação das Inscrições.

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgado, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **06/06/2016**.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido a Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

4.1 - O Concurso Público para os Cargos de **Fiscal de Meio Ambiente** e **Fiscal de Obras e Posturas** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

<i>Prova Escrita - Disciplinas</i>	<i>Nº Questões</i>	<i>Pontuação</i>
Português	12	30,00 pontos
Legislação	04	10,00 pontos
Informática	04	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	50,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter *eliminatório*, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo, **25** (vinte e cinco) pontos em Conhecimentos Específicos e **50** (cinquenta) pontos no conjunto desta Prova.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.2 - O Concurso Público para o Cargo de **Operário** constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos:

4.2.1 - A Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão valorizados na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<i>Prova - Disciplinas</i>	<i>Nº Questões</i>	<i>Pontuação</i>
Prova Escrita:		
Conhecimentos Gerais	10	20,00 pontos
Conhecimentos Específicos	10	20,00 pontos
Prova Prática de Serviço	-x-	60,00 pontos

4.2.2 - As Provas Escrita e Prática de Serviço terão caráter *eliminatório*, sendo aprovados e classificados, apenas os candidatos que atingirem no mínimo **30** (trinta) pontos na Prova Prática de Serviços e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova.

4.2.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **01** (uma) hora e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.3 - Da realização das Provas:

4.3.1 - A *Prova Escrita* de todos os cargos serão realizadas no dia **11 de Junho de 2016**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da *Ficha de Inscrição e Documento de Identificação Oficial com foto* e caneta azul ou preta.

4.3.2 - Os candidatos inscritos no cargo de **Operário** ficarão a disposição da Comissão Examinadora o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova Prática de Serviços, podendo ser realizada no *mesmo turno* da Prova Escrita, no *turno inverso* ou em *outro dia*, dependendo do número de candidatos inscritos.

4.3.3 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado, bem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

como vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial há, no máximo, 90 (noventa) dias da data do concurso.

4.3.4 - O *Caderno da Prova Escrita* será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido 01:00 (uma hora) de seu início.

4.3.5 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo e/ou emprego.

4.3.6 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.3.7 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.3.8 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - Dos Conteúdos Programáticos.

5.1 - Para os cargos de **Fiscal de Meio Ambiente** e **Fiscal de Obras e Posturas**, o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Português - para todos os Cargos.

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras; Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Interjeições, Preposições, Numerais, Verbos;
- d) Frase, Oração e Períodos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática;
- j) Figuras de Linguagem.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Pasquale & Ulisses - Gramática da Língua Portuguesa - Scipione.

5.1.2 - Legislação - para todos os Cargos.

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- b) Leis Municipais:
 - Lei Orgânica do Município;
 - Lei nº 002/1990 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
 - Lei nº 1.020/2001 - Plano de Carreira dos Servidores.

5.1.4 - Informática - igual para todos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

a) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional “Windows 7” e Sistema aplicativo “MS-Office 2007”, ou superiores.

5.1.5 - Conhecimentos Específicos - por Cargo.

5.1.5.1 - Fiscal de Meio Ambiente:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas no *Anexo* da Lei Municipal nº 1.020/2001, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Legislação Específica do Cargo:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 2.016-07/2013 - Código de Posturas e Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 6.437/1977 - Infrações Sanitárias;
- Lei Federal nº 9.782/1999 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- Lei Federal nº 11.428/2006 - Utilização e Proteção / Bioma Mata Atlântica;
- Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal Brasileiro;
- Lei Estadual nº 9.519/1992 - Código Florestal Estadual;
- Lei Estadual nº 11.520/2000 - Código Estadual de Meio Ambiente;
- Decreto Federal nº 6.660/2008 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428/2006;
- Decreto Federal nº 6.514/2008 - Infrações e Sanções Administrativas;

c) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição*.

5.1.5.2 - Fiscal de Obras e Posturas:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas no *Anexo* da Lei Municipal nº 1.020/2001, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Legislação Específica do Cargo:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 1.837-06/2011 - Código de Edificações;
- Lei Municipal nº 1.838-06/2011 - Plano Diretor;
- Lei Municipal nº 2.016-07/2013 - Código de Posturas e Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 6.766/1979 - Parcelamento de solo;
- Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades.
- Decreto Federal nº 6.514/2008 - Infrações e Sanções Administrativas;

c) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição*.

5.2 - Para o cargo de *Operário* o conteúdo programático é o que segue:

5.2.1 - Da Prova Escrita - Conhecimentos Gerais:

a) Interpretação de Texto e Gramática;

b) Cálculos e resolução de problemas envolvendo as operações: multiplicação, divisão, adição, subtração, porcentagem e juros simples;

c) Legislação Municipal:

- Lei nº 002/1990 - Regime Jurídico Único;
- Lei nº 1.020/2001 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

5.2.2 - Da Prova Escrita - Conhecimentos Específicos:

a) Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições de cada cargo previstas no *Anexo I* da Lei Municipal nº 1.020/2001 com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas;

5.2.3 - Da Prova Prática de Serviços:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

a) Constará da realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições do cargo, previstas no *Anexo I* da Lei Municipal nº 1.020/2001. Para a realização desta parte da Prova, os candidatos deverão se apresentar devidamente trajados.

5.3 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas *atualizações*, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A legislação federal poderá ser obtida no sítio www.presidencia.gov.br e a municipal no sítio www.progresso.rs.gov.br.

06 - Da Avaliação das Provas.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova, e nos casos de Provas e Títulos, a soma da nota da Prova Escrita e os pontos dos Títulos.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita será de **100** (cem) pontos.

07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

- 7.1.1 - o número da prova do candidato;
- 7.1.2 - o nome do candidato;
- 7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

8.1 - Os candidatos de cada cargo e/ou emprego serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para cargos de **Fiscal de Meio Ambiente** e **Fiscal de Obras e Posturas**, os que tiverem maior número de acertos:

- 8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;
- 8.1.1.2 - no Português;
- 8.1.1.3 - na Legislação.

8.1.2 - Para os cargos de **Operário**, os que tiverem maior nota:

- 8.1.2.1 - na Prova Prática de Serviços;
- 8.1.2.2 - na Prova Escrita;
- 8.1.2.3 - em Conhecimentos Específicos.

8.1.3 - Para todos os Cargos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a **60** (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.

9.1 - As Provas serão *desidentificadas* no início de sua realização, a vista de todos os candidatos. O canhoto do Cartão de Identificação será destacado da Grade de Resposta, que conterà os dados deste Concurso, além do número da Prova, do número do Candidato e da respectiva assinatura. Os Cartões de Identificação serão colocados em envelope específico, que será lacrado e visado pelos Candidatos interessados e, obrigatoriamente, pelos três últimos candidatos da sala.

9.2 - A *identificação das provas* será realizada na data, hora e local, previstos no item **11.4** e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova *não* será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - Dos Prazos para Recursos.

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia posterior da publicação do gabarito preliminar das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

10.3 - Os recursos: *revisão de questões e revisão de notas* serão apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: ***Prefeitura Municipal de Progresso - Concurso Público, Rua 4 de Novembro, 1.150 - Centro, Progresso/RS - CEP 95.925-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.***

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a *cópia* da bibliografia citada no recurso.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 1.539/2010.

11 - Disposições Gerais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão e/ou nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para admissão e /ou nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, *uma única vez*.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, *exceto* as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Descrição do Evento
11/06/2016	Publicação Gabarito Preliminar, após às 20:00 horas no sítio www.schnorr.com.br .
13/06/2016	Recurso de Revisão de Questões, dias 13 a 15/06/2016 .
21/06/2016	Publicação do resultado do recurso Revisão de Questões.
22/06/2016	Identificação das Provas às 14:30 horas na Prefeitura.
22/06/2016	Publicação das Notas através de Edital.
23/06/2016	Recurso de Revisão de Notas, dias 23 e 24/06/2016 .
28/06/2016	Publicação do resultado do recurso de Revisão de Notas, até o final do expediente.
29/06/2016	Realização do sorteio de desempate às 14:30 horas na Prefeitura.
29/06/2016	Publicação do Resultado Final, até o final do expediente.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - Da Nomeação e da Posse.

12.1 - A nomeação sob o Regime Jurídico Único para os Cargos, sujeitos ao Regime Geral de Previdência, obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação e respeitado o número de Cargos vagos, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, *somente tomarão posse*, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

- 12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- 12.3.02 - Carteira de Identidade e CTPS para os Empregos;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Atestado médico admissional;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego ou aposentadoria,

incompatível a esta nomeação;

12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos, e, certificado ou diploma, comprovando a escolaridade e habilitação profissional mínima exigida, para o exercício das funções do Cargo, e o Registro Profissional no respectivo conselho, acompanhado de certidão de regularidade, nos casos previstos na Legislação, *na data da posse*.

13 - Das Disposições Finais.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2016.

EDEGAR ANTONIO CERBARO,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

ANEXO I

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Operário.

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “2”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais de características gerais.

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Carregar e descarregar veículos em geral;

3.2.2 - Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;

3.2.3 - Fazer mudança;

3.2.4 - Proceder à abertura de valas;

3.2.5 - Efetuar serviços de capina em geral;

3.2.6 - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;

3.2.7 - Zelar pela conservação e limpeza de sanitários;

3.2.8 - Auxiliar tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;

3.2.9 - Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;

3.2.10 - Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;

3.2.11 - Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;

3.2.12 - Manejar instrumentos agrícolas;

3.2.13 - Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.);

3.2.14 - Aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças;

3.2.15 - Alimentar animais sob supervisão;

3.2.16 - Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;

3.2.17 - Executar serviços gerais auxiliares de qualquer natureza;

3.2.18 - Executar tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

4.2 - Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

5.2 - Instrução: Sem exigência específica.

5.3 - Ingresso: Por concurso público

5.4 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Obras e Posturas.

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “7”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral nas áreas de obras e posturas municipais, e no pertinente à aplicação e o cumprimento das disposições legais compreendidas na competência municipal; .

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Acompanhar o andamento das construções licenciadas pela Municipalidade, afim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas;

3.2.2 - Suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas;

3.2.3 - Verificar denúncias e fazer notificações, sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis;

3.2.4 - Comunicar à autoridade competente as irregularidade encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso;

3.2.5 - Prestar informações em requerimentos e processos inerentes a construções licenciadas pelo município ou construções novas;

3.2.6 - Exercer a fiscalização geral das posturas municipais de conformidade com as disposições do respectivo código;

3.2.7 - Notificar infratores quando necessário, intimar contribuintes ou responsáveis e lavrar autos de infração;

3.2.8 - Proceder quaisquer tipos de diligencias na área de obras e posturas, quando determinado;

3.2.9 - Elaborar pareceres sobre processos relacionados com obras e posturas municipais quando solicitado;

3.2.10 - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

3.2.11 - Executar outras atividades afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de trinta e sete horas e trinta minutos (37,30).

4.2 - Especial: Sujeito a trabalhos externos e atendimento ao público.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

5.2 - Instrução: Curso de 2º grau completo;

5.3 - Ingresso: Por concurso público;

5.4 - Outros: Declaração de bens e valores que continuem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Meio Ambiente.

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “6”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Fiscalizar o cumprimento das disposições estatuídas no Código Municipal de Meio Ambiente e demais leis relacionadas ao meio ambiente, exercendo as atribuições e competências estabelecidas na legislação aplicável..

3.2- Descrição Analítica:

- 3.2.1 - Fiscalizar e coordenar programas de pesquisas, visando a manutenção do meio ambiente;
- 3.2.2 - Fiscalizar de forma abrangente e praticar ações voltadas à defesa e proteção do meio ambiente;
- 3.2.3 - Fiscalizar a realização de investimentos para eliminar doenças ambientais;
- 3.2.4 - Desenvolver programas especiais voltados à proteção ambiental;
- 3.2.5 - Participar de programas que visem a adoção de medidas de preservação do meio ambiente natural;
- 3.2.6 - Efetuar levantamentos de locais e fontes poluidoras;
- 3.2.7 - Fiscalizar obras com impacto ambiental restritas à área física municipal, com vistas à concessão de licenciamento;
- 3.2.8 - Participar de atividades voltadas ao saneamento do meio;
- 3.2.9 - Participar de investigações de doenças e agravos ambientais;
- 3.2.10 - Realizar campanhas de combate ao fogo;
- 3.2.11 - Participar de seminários e outros eventos que objetivem informar, instruir e educar sobre o armazenamento, uso e aplicação de produtos químicos poluentes;
- 3.2.12 - Acompanhar o combate a insetos, visando a defesa do meio ambiente;
- 3.2.13 - Orientar e fiscalizar o corte de árvores;
- 3.2.14 - Fiscalizar as queimadas;
- 3.2.15 - Orientar e fiscalizar a exploração de pedreiras, cascalheiras, saibreiras, olarias e depósito de areia;
- 3.2.16 - Orientar e fiscalizar a caça e pesca;
- 3.2.17 - Zelar pela preservação das águas e dos rios;
- 3.2.18 - Cuidar da preservação das florestas e espécimes vegetais raros;
- 3.2.19 - Promover campanhas de proteção ao meio ambiente;
- 3.2.20 - Verificar denúncias e fazer notificações sobre irregularidades apuradas, aplicando as penas cabíveis;
- 3.2.21 - Comunicar às autoridades as infrações encontradas;
- 3.2.22 - Acompanhar a destinação do lixo doméstico e industrial;
- 3.2.23 - Prestar informações em requerimentos sobre assuntos de sua competência;
- 3.2.24 - Expedir notificações preliminares nos casos de agravos ambientais nos termos do Código do Meio Ambiente;
- 3.2.25 - Lavrar autos de infrações nos termos do Código Municipal do Meio Ambiente.
- 3.2.26 - Executar outras atividades afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 4.1 - **Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas;
- 4.2 - **Especial:** O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 5.1 - **Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos;
- 5.2 - **Instrução:** Curso de 2º grau completo;
- 5.3 - **Ingresso:** Por concurso público;
- 5.4 - **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.